

Artigo 3º - A cobertura financeira do presente crédito terá como meio o excesso de arrecadação - previsto para o presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5 de junho de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nessa secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 486/70 de 9 de junho de 1.970.

Faço saber que a Câmara municipal de Tabapuã aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo... etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escalares, da secretaria de Educação, para construção de duas salas de aula no Grupo Escolar momento já feito desta cidade, até a importância de cff 16.528.47 (dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado pelo Fundo Estadual de Construções Escalares, o qual fornecerá -

planta e memorial descritivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 9 de junho
de 1.970.

Juan Baldi
Juan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra
Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Flores.

Lei nº 487170 de 7 de julho de 1.970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Juan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Caicunduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a dear ao Governo do Estado de São Paulo, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, que mede 11 metros de frente para a Avenida General Osório, per 22 metros de fundo para a Rua XV de Novembro, nesta cidade, tornando este anexo à atual unidade sanitária, e que é destinado à ampliação da referida unidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã 7 de julho de 1.970

Juan Baldi
Juan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nessa secretaria na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Flores - secretário.